Direito Civil Aplicado", e toma-se conhecimento da nova turma em 2019.

Leia-se:

Proc. 1584762/2019 - Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - Núcleo Santos

Parecer 331/19 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto e na denominação do "Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil" para "Curso de Especialização em Direito Processual Civil e Direito Civil Aplicado", da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - Núcleo Santos, e toma-se conhecimento da nova turma em 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO

Comunicado

Convocação 007/2019

Nos termos dos artigos 12, inciso II, e 16, parágrafo 1º, do Regimento Interno do CEAE-SP e considerando o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2019 (aprovado em 23-07-2019), convoco os senhores conselheiros, titulares e suplentes, para Reunião Ordinária, a ser realizada em 18-10-2019 (sexta-feira), a partir das 09h, na Sala do Plenário, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEE/SP, situada à Praça da República, 53 – Sala 237 – 2º andar – Centro – São Paulo – SP, com a seguinte pauta1:

1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
2. Leitura e distribuição do expediente e de informes;
3. Discussão e votação da ordem do dia;
4. Leitura e assinatura das resoluções e expedientes aprovados;
5. Informes dos conselheiros e comunicações gerais;
6. Outros assuntos;

1 Considerando o disposto no artigo 21 do Regimento Interno do CEAE-SP.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Retificação do D.O. de 6-7-2019

Nas publicações, Seção I, página 25, nas Portarias do Coordenador, de 5-7-2019, Capacitações 041/2019 e 042/2019, onde se lê: Convocando, nos termos do inciso I, artigo 14, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, leia-se: Convocando, nos termos do inciso I, artigo 14, da Resolução SE-62 e Resolução SE-63, de 11-12-2017.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Portaria do Coordenador, de 27-9-2019

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE 51, de 1º-11-2017, por mais 30 dias, o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria COPED, de 26, publicada no D.O. de 27/7/2019, para continuidade dos Trabalhos junto ao Colégio Erte – DER SUL 1, (SEE/691564/2019).

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

Portaria do Coordenador, de 30-9-2019

Convocando, nos termos do Artigo 5º, § 5º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada em 25-10-2012, Cesar Augusto de Toledo, RG 32.265.548-1/SP, a comparecer na Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM, localizada no Largo do Arouche 302, 6º Andar, sala 605, República, São Paulo – SP, na data de 02-10-2019 às 10h, para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua vida escolar (Processo SEDUC–EXP–2019/00622).

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-6, de 30-9-2019

Complementa a Portaria CGRH-4, de 2-9-2019, que dispõe sobre as inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2020

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de complementar as diretrizes para as inscrições no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas de 2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo anual de atribuição de classes e aulas e sua consequente inscrição tem por premissas o pertencimento, o engajamento e a constituição da equipe escolar, a fim de incrementar o processo de ensino - aprendizagem e promover a melhoria da formação continuada dos docentes, bem como promover a maior interação entre os pares e a execução das aulas planejadas, observadas as seguintes prioridades:

I - fixação do docente em uma única unidade escolar;

II - manutenção do docente na maior carga horária possível, conforme a quantidade de aulas existentes na unidade escolar;

III - o desenvolvimento da formação continuada nos momentos de trabalho pedagógico coletivo.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Escola a atribuição e a distribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, o atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando o desenvolvimento do Currículo Paulista e a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo.

Artigo 3º - A inscrição também se destinará à atualização de dados cadastrais, e, portanto, o período de inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, para o ano letivo de 2020, fica prorrogado até o dia 08-10-2019, exclusivamente para os docentes efetivos e não efetivos (categoria F, P/N).

§ 1º - Na opção de jornada/carga horária de trabalho deverá ser observado o limite de 65 horas semanais nas hipóteses de dois vínculos docentes ou de um vínculo docente com um de suporte pedagógico.

§ 2º - A inscrição dos docentes contratados e candidatos à contratação ocorrerá em período a ser definido conjuntamente com a realização do processo seletivo simplificado.

Artigo 4º - Na inscrição para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020, os docentes efetivos com único vínculo ou em regime de acumulação poderão manifestar seu interesse em ter o cargo transferido a pedido, para qualquer unidade escolar da Diretoria de Ensino em que se encontrem classificados, a fim de permanecerem em uma única unidade escolar.

Parágrafo único - A concretização da transferência, de que trata o caput deste artigo, dependerá da existência de aulas livres para a constituição da jornada de trabalho de opção, observada a conveniência do serviço, a necessidade pedagógica da escola e da rede estadual de ensino.

Artigo 5º - Além da transferência a pedido, o docente titular de cargo, independentemente de qualquer manifestação, deverá ter seu cargo transferido ex officio para qualquer unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino de sua classificação, durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, quando se encontrar nas seguintes situações:

I - adido: o docente que não tenha classe ou aulas atribuídas da disciplina objeto de concurso;

II - excedente: o docente que não tenha atribuídas, no mínimo, 9 aulas na unidade de classificação.

Parágrafo único - A transferência ex officio assegura ao docente a opção de retorno à unidade de origem quando surgir vaga, sendo que a manifestação de interesse nessa opção deve ocorrer no prazo de 30 dias contados da data em que se caracterizar a condição de adido ou excedente.

Artigo 6º - Os docentes contratados a título eventual (categoria V), com contrato vigente para o ano de 2020, participarão do processo inicial de atribuição de classes e aulas e, sendo atendidos, terão os contratos convertidos para ministração de aulas ou regência de classe (categoria O).

Artigo 7º - O docente titular de cargo ou não efetivo que exerça ou pretenda exercer contrato de trabalho em regime de acumulação, será classificado em faixa prioritária para atuação na unidade escolar de classificação do vínculo do quadro permanente, conforme resolução específica, cabendo ao docente, na inscrição, manifestar esse interesse.

Artigo 8º - A concretização da atribuição da carga horária dos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação estará condicionada à aprovação nos respectivos Cursos de Formação (Básico e Aprofundamento) oferecidos pela Efape.

Parágrafo único - Aos docentes em exercício nas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio passam a exercer as jornadas semanais de trabalho, em aulas de 45 minutos, na seguinte conformidade:

I - Jornada Integral ("Completa") de 40 horas, correspondentes a 32 aulas com alunos e 21 aulas de trabalho pedagógico, sendo 7 aulas em ATPC e 14 aulas em ATPL;

II - Jornada Básica de 30 horas, correspondentes a 24 aulas com alunos e 16 aulas de trabalho pedagógico, sendo 5 aulas em ATPC e 11 aulas em ATPL;

III - Jornada Inicial de 24 horas, correspondentes a 19 aulas com alunos e 13 aulas de trabalho pedagógico, sendo 5 aulas em ATPC e 8 aulas em ATPL;

IV - Jornada Reduzida de 12 horas, correspondentes a 9 aulas com alunos e 7 aulas de trabalho pedagógico, sendo 4 aulas em ATPC e 3 aulas em ATPL.

Artigo 9º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo, não efetivos e contratados, serão classificados observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando:

I - Tempo de serviço prestado no Magistério Público da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia;

b) no Magistério: 0,002 por dia;

c) no Cargo/Função: 0,005 por dia, para efetivos e não efetivos;

d) no contrato nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia, para contratados e candidatos à contratação;

II - Títulos

a) certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos da Seduc, específico dos componentes curriculares correspondentes às aulas e/ou classes a serem atribuídas, exceto o certificado já computado no ingresso do cargo: 0,5 ponto por certificado, até no máximo de 2 certificados;

b) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas: 2 pontos; e

c) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas: 4 pontos.

Parágrafo único - Sobre a pontuação obtida com os critérios estabelecidos no inciso I aplicam-se fatores de ponderação conforme as opções de jornadas/cargas horárias abaixo:

I - Integral ("Completa"), 40 horas: 2,0;

II - Básica, 30 horas: 1,5;

III - Inicial, 24 horas: 1,1;

IV - Reduzida, 12 horas: 1,0

Artigo 10 - A realização do concurso de remoção de docentes terá o início de suas inscrições previsto para dezembro do ano corrente.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 - Lei Estadual 6.544/1989 - Decreto 58.488/2012 - Decreto Estadual 59.215/2013.

Objeto: Convênio para serviços preliminares de projeto e sondagem.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Processo: 0119/0000/2015

SPDoc: 732632/2018

Parecer CJ/SE 618 emitido em 28-08-2019.

Valor Total do Convênio: R$ 7.196.330,59

Data assinatura: 23-09-2019

Prazo de vigência: De 23-06-2019 até 22-06-2020.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado 598/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Nossa Senhora de Sion (CIE 103697), situado à Avenida Higienópolis, 983, Higienópolis, CEP 01238-001, São Paulo, SP, mantido pela Sociedade Congregação Nossa Senhora de Sion, CNPJ 61.226.973/0001-38, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro, de 18-11-2016, publicada no D.O. de 19-11-2016.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Centro, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997, Indicação CEE 9 e 13/97 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado 563/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Escola Beit Yaacov (CIE 127991), situado à Avenida Marquês de São Vicente, 1748, Barra Funda, CEP 01139-002, São Paulo - SP, com extensão à Avenida Marquês de São Vicente, 1700, Barra Funda, CEP 01139-002, São Paulo - SP, mantido pela Escola Beit Yaacov, CNPJ 04.224.173/0001-44.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 45 e 53, do Regimento Escolar aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03-10-2016, publicada no D.O. de 04-10-2016.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de Wendel Silva Alves, RG 28.422.943-X/SP, concluinte de 2000, do Curso de Ensino Médio - Modalidade Suplência no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1, 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Declarando Regular a vida escolar da aluna:

Vanessa Maria Adorno, RG 23.244.177-7/SP, referente aos estudos da 6ª Série (1992), 3º Termo (1993/1º Semestre), e 4º Termo (1993/2º Semestre) do Ensino de 1º Grau - Modalidade Suplência na Escola Perdizes;

Vanessa Maria Adorno, RG 23.244.177-7/SP, referente aos estudos da 1ª Série (1994), 2º Termo (1997/1º Semestre), e 3º Termo (1999/1º Semestre) do Ensino Médio - Educação de Jovens Adultos na Escola Perdizes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2019, da seguinte escola:

Green Book School - Ensino Fundamental e Médio (Código CIE 344837).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 14, da Resolução SE 62 ,de 11-12-2017, um Professor de História dos Anos Finais e Ensino Médio de cada Unidade de Ensino para a Orientação Técnica "Currículo Paulista - História", a ser realizada no Núcleo de Tecnologia, à Av. Vital Brasil, 1.260 - Butantã, no dia 26-9-2019, das 8 às 17 horas.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 7°, da Resolução SE 61/2012, os Professores de Língua Portuguesa para a Orientação Técnica, "Guia de Transição, Currículo Paulista, Metodologias Ativas, Reforço e Recuperação", a ser realizada no Núcleo de Tecnologia, à Av. Vital Brasil, 1.260 - Butantã, no dia 27-9-2019, das 8 às 17 horas.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 14°, da Resolução SE 62/17, um professor de matemática de 9º ano das escolas de Ensino Fundamental desta DE para OT: Formação – Projeto de Reforço e Recuperação em 03-10-2019, das 8h às 17h no NTE/DE Centro-Oeste, Av. Vital Brasil, 1260, Butantã, São Paulo/SP.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Processo Seduc-EXP-2019-11171. Interessada: Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste - E.E. Prof. Victor Oliva - PDDE 2018 - Ensino Fundamental. Assunto: Doação de bens móveis. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada no D.O. de 24-4-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Termo de Reajuste de Contrato

Processo: 94040/2019

Contrato: 10/2017

Contratante: Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste.

Contratada: Vertical Serviços Profissionais Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Índice de reajuste: CadTerc - janeiro/2018 até janeiro/2019 = 3,14%.

Valor atual mensal: R$ 76.748,53

Valor mensal reajustado: R$ 79.158,43

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Convocando, com fundamento na alínea "b", do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, o docente abaixo relacionado para participar da fase Final da Etapa I e Fase Inter Etapas – Etapa IV, da categoria Infantil dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a serem realizadas em Presidente Prudente – S.P.- de 09 a 16-10-2019.

Nome –Félix Rogério Moreira Tomitan, RG - 19931005-1

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 001462019 de 30-08-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da Escola Técnica de Educação em Saúde do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, CIE 483073, localizada à Rua João Julião, 311 - Prédio B (5º e 14º andares) e Prédio D (1º andar) - 01223-903; Rua João Julião, 245 - Bloco D, térreo – Paraíso- São Paulo - SP, CEP 01323-903 e Rua Treze de Maio, 1563 (Extensão) -Paraíso - São Paulo - SP, CEP 01223-903, mantido pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, CNPJ 60.726.502/0001-26, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no D.O. de 26-04-2013 e alteração regimental publicada no D.O. de 27-10-2018 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 2040150/2019 de 01-08-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a adequação de ambientes no piso térreo do Colégio Sapucaía, Código CIE 266528, situado na Rua Sapucaía,1123- Mooca - São Paulo - SP, CEP 03170-050, mantido pela Escola de Educação Infantil Sapucainha Ltda, CNPJ 04697479/0001-18, autorizado a funcionar conforme Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no D.O. de 19-01-2007.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 2178947/2019 de 06-08-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a adequação de ambientes (setor administrativo, cozinha, refeitório, sala de cursos e pátio) do Instituto Santa Teresinha, situado à Rua Jaguari, 474 A - Bosque da Saúde - CEP 04137-080 - São Paulo - SP, CIE 120418, mantido pelo Instituto Santa Teresinha, CNPJ 61.655.221/0001-92, Autorizado a funcionar pelo Departamento de Educação - Serviço de Orientação e Fiscalização do Ensino Particular 1225 em 24-05- 1993.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 2428253/2019 de 29-08-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a adequação de ambientes (sala de aula, sala da Coordenação, sala de reunião e secretaria) da Escola Roberto Norio, Código CIE 119350, situado na Rua Coronel Oscar Porto, 487, Paraíso, CEP 04003-002, São Paulo, SP mantido pelo Centro Educacional Básica Ltda, CNPJ 68.152.149/0001-20, autorizada a funcionar conforme Portaria DRECAP-3, publicada no D.O. de 09-02-1993.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 866813/2019, de 04-04-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Escola Montessori Anguelos, Código CIE 185486, situada na Rua Eduardo Ferreira França, 737/745-Vila Moraes, CEP 04157-000– São Paulo/SP, autorizada a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no D.O. de 15-11-2000, mantido pelo Centro Educacional Anguelos S/C Ltda, CNPJ 73701260/0001-68, passa a ser mantido pelo Instituto Educacional Duarte Ayoub S/C Ltda, CNPJ 00.112.569/0001-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 866813/2019, de 04-04-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração introduzida no Regimento Escolar da Escola Montessori Anguelos, Código CIE 185486, situada na Rua Eduardo Ferreira França,737/745-Vila Moraes, CEP 04157-000– São Paulo/SP, autorizada a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no D.O. de 15-11-2000, mantido pelo Instituto Educacional Duarte Ayoub S/C Ltda, CNPJ 00.112.569/0001-49.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao artigo 1º do Regimento Escolar aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul de, publicada no D.O. de 15-11-2000 e alteração regimental publicada no D.O. de 17-05-2008 e entrará em vigor no presente ano letivo.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 02958/2019 de 02-09-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a adequação de ambientes (sala de soninho, Sala de estimulação, fraldário, lactário, sala de alimentação, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, área externa-lazer, sala de professores, sala de direção técnica/corpo de funcionários) do Colégio João e Raphaela Passalacqua, Código CIE 103494, situado à Rua João Passalacqua, 207, CEP 01326-020, Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01326-020, mantido pela Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem, CNPJ 61.000.683/0001-71, autorizado pela Secretaria da Educação 329, de 05-09-1919.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por LUIS EDUARDO POLANCO TUGIBEZ,RNE F116171, nascido em 11/11/2002,em Maracaibo/Venezuela, mediante estudos realizados em Sucre/Bolívia, no período de 2015 à 2018, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 30-9-2019

Indeferindo, nos termos da Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 o pedido de Autorização para Instalação de Funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em prédio contiguo localizado na Rua Conde de Prates,763 –Parque da Mooca- São Paulo – SP- CEP 03122-000 do Colégio Xué, mantido pelo Colégio Xué Ensino Fundamental Ltda, CNPJ 33.862.504/0001-70.

Portaria do Dirigente Regional, de 30-9-2019

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo 2429839/2019, de 30-08-2019, expede a presente Portaria:

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 1 de outubro de 2019 às 01:21:42.